



SF/17110.53704-14

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 793, de 2017)

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao texto da Medida Provisória nº 793, de 2017, a seguinte redação:

“Art. 2º. (...)

§ 2º Na hipótese de concessão do parcelamento e manutenção dos pagamentos de que tratam os incisos I e II do caput perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, cem por cento do valor arrecadado será destinado ao Orçamento da Seguridade Social para o custeio dos Benefícios Previdenciários Rural.

(....)

JUSTIFICAÇÃO

O déficit da previdência é um fato doloroso que todos temos que enfrentar, por isso não concordamos que os valores arrecadados com as dívidas previdenciárias sejam destinados para a Receita Federal e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Nossa emenda corrige esta DRU enviesada que o governo encaminhou, de forma a garantir que os 100% dos recursos arrecadados sejam destinados ao Orçamento da Seguridade Social para o custeio dos Benefícios Previdenciários Rural.

Peço a reflexão dos meus pares sobre este assunto: se as dívidas são previdenciárias por que os recursos não são destinados para a Seguridade Social?



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Kátia Abreu

Se o governo propõe uma Reforma da Previdência que sacrifica em cheio o morador do campo, o trabalhador rural, por que os recursos arrecadados com o Programa de Regularização Tributária Rural –PRR vão para o caixa geral do Governo?

Não concordamos com isso! Os recursos arrecadados devem ser alocados na Previdência Social!

Pelo exposto, solicitamos apoio dos nobres pares para esta importante emenda.

SF/17110.53704-14
|||||

Sala da Comissão,

SENADORA KÁTIA ABREU